

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – Paraíba

Criado em 05 de novembro 1985 - Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/1985

Diretor: Fabiano Dantas de Moraes

ANO XXIV – BOM JESUS – PB 19 de abril de 2013

Redação: Lazaro Saraiva

2.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA – Dia 19 de abril de 2013
Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 498/2013, de 19 de abril de 2013.

Concede aumento salarial aos Profissionais da Educação do Município de Bom Jesus, alterando o Anexo III da Lei Municipal nº 474/2012, conforme específica e dá outras providências.

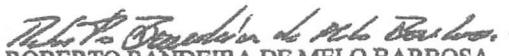
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica concedido aumento aos Profissionais da Educação do Município de Bom Jesus, alterando o Anexo III da Lei Municipal nº 474/2012, passando a vigor a Tabela, Anexo III.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 19 de abril de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA

Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA – Dia 19 de abril de 2013
Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO - III
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - I	A	1.089,30	1.143,76	1.200,95	1.261,00	1.324,05	1.390,25
	B	1.390,25	1.459,76	1.532,75	1.609,38	1.689,85	1.774,35
	C	1.774,34	1.863,06	1.956,21	2.054,02	2.156,73	2.264,56
	D	2.264,75	2.377,98	2.496,88	2.621,73	2.752,81	2.890,45
	E	2.890,22	3.034,73	3.186,46	3.316,09	3.513,08	3.688,73

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - II	A	1.390,25	1.459,76	1.532,75	1.609,38	1.689,85	1.774,35
	B	1.774,34	1.863,06	1.956,21	2.054,02	2.156,73	2.264,56
	C	2.264,75	2.377,98	2.496,88	2.621,73	2.752,81	2.890,45
	D	2.890,22	3.034,73	3.186,46	3.316,09	3.513,08	3.688,73

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Supervisor Escolar	A	1.390,25	1.459,76	1.532,75	1.609,38	1.689,85	1.774,35
	B	1.774,34	1.863,06	1.956,21	2.054,02	2.156,73	2.264,56
	C	2.264,75	2.377,98	2.496,88	2.621,73	2.752,81	2.890,45
	D	2.890,22	3.034,73	3.186,46	3.316,09	3.513,08	3.688,73

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Orientador Escolar	A	1.390,25	1.459,76	1.532,75	1.609,38	1.689,85	1.774,35
	B	1.774,34	1.863,06	1.956,21	2.054,02	2.156,73	2.264,56
	C	2.264,75	2.377,98	2.496,88	2.621,73	2.752,81	2.890,45
	D	2.890,22	3.034,73	3.186,46	3.316,09	3.513,08	3.688,73

RPB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 499/2013, de 19 de abril de 2013.

Corrige a redação do art. 33 da Lei Municipal nº 418/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Bom Jesus, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

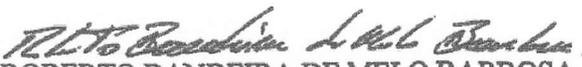
Art. 1º. Altera a parte inicial do art. 33 da Lei Municipal nº 418/2010, cuja redação passa a ser a seguinte:

“Art. 33 – Aos profissionais da Educação designados para o exercício da função de Diretor Escolar será assegurada uma gratificação constante no Anexo IV desta Lei, e observando o padrão das unidades de ensino, sendo:”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 19 de abril de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal